

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 3684-9055



www.tramandai.rs.gov.br

À

BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

OFÍCIO Nº 387/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2023

Tramandaí, 29 de novembro de 2023.

Senhor(a) licitante:

Ao cumprimentá-lo(a) vimos informar-lhe quanto ao pedido de esclarecimento protocolado sob o nº 36698/2023 junto a esta Prefeitura, referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Informação emitida pela Secretaria da Fazenda, informamos que seu pedido foi RESPONDIDO.

Segue, em anexo, a informação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Luis Antônio Consul Machado
Diretor Departamento de Licitações



TERMO DE INFORMAÇÃO

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, temos a informar o que segue:

- 1) Sim, o serviço será de exclusividade da instituição vencedora.
- 2) Conforme Anexo I do respectivo Edital, a disputa será por valor unitário.
- 3) Conforme já esclarecido, a forma de disputa deverá obedecer ao anexo I do certame.
- 4) Tal questionamento deverá levar como regra o valor unitário do serviço cotado, conforme Anexo I do Edital.
- 5) Sim.
- 6) O prazo deverá obedecer ao previsto em contrato.
- 7) Sim, está correto o entendimento.
- 8) Pix Dinâmico.
- 9) Sim.
- 10) Sim
- 11) Sim
- 12) O Município está estimando um prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, para implementação e funcionamento do sistema de arrecadação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA

13) CNAB 750.

14) O Município não possui tal informação.

15) O Município não possui tal informação.

16) O Município não possui tal informação.

17) Sim, isso caberá a interpretação do corpo Jurídico do Município, quanto a necessidade de alterações editalícias ou contratuais, de acordo com os dispositivos legais.

18) Caberá ao setor jurídico do Departamento de Licitações tal elucidação.

19) Caberá ao setor jurídico do Departamento de Licitações a viabilidade ou não, de atendimento de tal disponibilização.


Paulo César S. Moreira
CHEFE DE GABINETE
MAT. 13684



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



De: Procuradoria Jurídica
Para: Setor de Licitações
Processo nº 35381/2023
Parecer nº 106/2023

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa ITAÚ UNIBANCO S.A. . (Protocolo nº 36698/2023), nos autos do Pregão Eletrônico nº 235/2023, referente ao edital para instituição financeira para recebimentos das guias de arrecadação municipal através do Pix/QR-Code).

É o breve relato, passamos a análise.

Em relação aos esclarecimentos solicitados pelo Itaú Unibanco S.A., no tangente aos questionamentos dos itens legais que a Secretaria solicitante não respondeu, por entender não ser de sua alçada, viemos esclarecer os questionamentos 18 e 19 do referido pedido de esclarecimentos.

Ora, referido pedido de esclarecimento, neste particular, em relação ao questionamento 18: 18) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 10.520?

Nos parece desnecessária, bastando a parte questionadora, verificar a data da publicação e a data da sessão. Todavia, viemos informar que fora respeitado o prazo legal do art. 4º e seus incisos, da Lei 10.520/2002.

Em relação ao questionamento 19: 19) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Havendo pedido de esclarecimento ou impugnação, as devidas respostas são respondidas e enviadas para os respectivos questionadores e publicadas no site da prefeitura e no sistema eletrônico da plataforma do Banrisul.

Assim, segue parecer para o devido esclarecimento das questões postas.

Tramandaí, 28 de novembro de 2023.


Jorge Alberto L. de Souza
Assessor Jurídico